



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 088/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 072/2013, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de operador de máquina reprográfica colorida e monocromática, digitalizadora, duplicadora, plastificadora, termoencadernadora, perfuradora, grampeadeira, guilhotina e demais equipamentos, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 411 do Pregão n. 084/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Canadense Administração e Serviços Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n.444.073.789-72, residente e domiciliado nesta capital, e, de outro lado, a empresa CANADENSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.814.774/0001-44, estabelecida na Rua Hercílio de Aquino, n. 233, Itaguaçu, Florianópolis/SC, CEP 88085-470, telefone (48) 3248-7257, e-mail canadense@brturbo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, Senhora Normélia Rohden, inscrita no CPF sob o n. 323.494.598-53, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 072/2013, em razão da variação do piso salarial da categoria, do valor referente ao auxílio alimentação e da exclusão do adicional de assiduidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, a partir de 1º de janeiro de 2016:

a) pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 072/2013, o valor mensal de R\$ 5.832,22 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos);

b) pelo “Pacote 1” de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.6, o valor de R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos); e

c) pelo “Pacote 2” de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.6, o valor de R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A Cláusula Oitava do Contrato n. 072/2013 passa a ter a seguinte redação:

“8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

[ ...]”

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 072/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de julho de 2016.

CONTRATANTE:

SALÉSIO BAUER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
SUBSTITUTO

CONTRATADA:

NORMÉLIA ROHDEN  
SÓCIA-GERENTE

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS